



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 822, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Leandro Ferreira, por seus legítimos representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei::

Art. 1º Ficam os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira/MG reajustados em 3,4340% (três inteiros vírgula quarenta e três quarenta por cento), incidindo sobre o subsídio do mês de dezembro de 2018 para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019, tudo nos art. 37, inciso X e art. 39, § 4º da Constituição da República.

Parágrafo único. O índice mencionado no *caput* deste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2018.

Art. 2º Consoante ao que dispõe a Lei Complementar nº. 101/2000 torna parte integrante da presente Lei o relatório anexo, que traduz o impacto orçamentário causado com a recomposição ora concedida.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente, sendo autorizada, se necessária, a suplementação das rubricas respectivas, a se realizar por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2019.

Leandro Ferreira/MG, 26 de fevereiro de 2019.

LEANDRO FERREIRA

01-03-1963

Elder
Elder Corrêa de Freitas
Prefeito Municipal

Certifico Lei 822/19 lei public
nesta data no saguão do 1º sede
desta Prefeitura em conformidade com
a legislação em vigor. Secretaria da
Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira.
Em 26 de fevereiro de 19
2019
Responsável [assinatura]

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº. 101/2000.

Impacto sobre a recomposição dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo .

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO DE 2016	EXERCÍCIO DE 2017	EXERCÍCIO DE 2018	EXERCÍCIO DE 2019	EXERCÍCIO DE 2020	EXERCÍCIO DE 2021
Receita Corrente Líquida do Município	11.500.285,80	11.460.739,02	12.415.045,73	13.656.549,00	15.022.203,00	16.524.423,00
Repasse Recebido pela Câmara	591.481,13	789.397,80	779.182,80	857.101,08	942.811,18	1.037.092,20
Gastos com Pessoal (Poder Legislativo)	454.031,78	501.026,90	509.449,64	526.944,14	553.291,34	580.955,90
Gastos Relativos Projeto Lei/Resolução	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gastos Totais Poder Legislativo	542.785,53	602.685,50	614.390,70	675.829,77	743.412,74	817.754,01
Percentual de aplicação s/ RCL	3,95	4,37	4,10	3,86	3,68	3,51
Percentual de aplicação s/ Repasse	76,76	63,47	65,38	64,55	58,68	56,01

1 - Os valores relativos aos Exercícios de 2016, 2017 e 2018 correspondem à Receita/Repasse corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios. Gasto com pessoal do Poder Legislativo: dados extraídos do Anexo I do Relatório de Gestão Fiscal - RGF dos Exercícios de 2016, 2017 e 2018, respectivamente e Balancete Geral de Receita e Despesa.

2 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

- Receita Corrente Líquida para 2016: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no Exercício de 2016 , conforme Relatório de Gestão Fiscal.
- Receita Corrente Líquida para 2017: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no Exercício de 2017, conforme Relatório de Gestão Fiscal.
- Receita Corrente Líquida para 2018: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no Exercício de 2018, conforme Relatório de Gestão Fiscal.
- Receita Corrente Líquida para 2019: Consideramos o valor estimado no Exercício de 2018, acrescido do percentual de 10%, estimativa de arrecadação.

- e) Receita Corrente Líquida para 2020 : Consideramos o valor estimado para o Exercício de 2019, acrescido do percentual de 10%, estimativa de arrecadação.
- f) Receita Corrente Líquida para 2021: Considerando o valor estimado para o Exercício de 2020, acrescido do percentual de 10%, estimativa de arrecadação.

3 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:

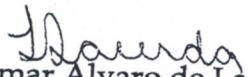
a) <u>Despesa com pessoal em 2016</u>	R\$	454.031,78
b) <u>Despesa com pessoal em 2017</u>	R\$	501.026,90
c) <u>Despesa com pessoal em 2018</u>	R\$	509.449,64
d) <u>Total da despesa com pessoal estimada para 2019:</u>	R\$	526.944,14
e) <u>Gasto com pessoal do Poder Legislativo para 2020:</u>	R\$	553.291,34
f) <u>Gasto com pessoal do Poder Legislativo para 2021:</u>	R\$	580.955,90

ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO

Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº. 101/2000

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da aplicação da proposição de lei em epígrafe correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Câmara Municipal de Leandro Ferreira, 07 de fevereiro 2019.


Lucimar Alvaro de Lacerda
Contadora CRC 084.357/0